



Retificação Portaria 13/2023 Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Francisco Beltrão/PR

Portaria Nº 57/2023

A DOUTORA **DIVANGELA PRÉCOMA MOREIRA KULIGOWSKI**, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 12 ao 14, da Instrução Normativa nº 44/2021 - TJPR/MPPR/DPE-PR/Sesp/Depen

RESOLVE retificar o anexo II da Portaria nº 13/2023 do Juízo da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Francisco Beltrão, com as alterações que seguem.

Art. 1. Ficam retificados os itens 'c', 'g' e 'h' do Anexo II da Portaria nº 13/2023.

Art. 2. Fica revogado o item 'm' do Anexo II da Portaria nº 13/2023.

Art. 3. Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir do dia 01 de novembro de 2023.

COMUNIQUEM-SE o Ministério Público, a Defensoria Pública do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Francisco Beltrão, a Coordenação Administrativa Regional do DEPPEN de Francisco Beltrão, o Conselho da Comunidade de Francisco Beltrão, o Complexo Social de Francisco Beltrão, a Central de Monitoração de Francisco Beltrão.

Dada e passada nesta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2023.

ANEXO II - REGIME SEMIABERTO HARMONIZADO COM MONITORAÇÃO

Em caso de progressão ao regime semiaberto a ser cumprido mediante harmonização com monitoramento eletrônico, restam fixadas as seguintes condições gerais:

- a) fornecer um número de telefone ativo e endereço (no momento de instalação da tornozeleira eletrônica e assinatura do Termo de Monitoramento Eletrônico);
- b) assinar o Termo de Monitoramento Eletrônico;
- c) realizar acompanhamento, através do programa individualizado de atendimento, junto ao Escritório Social, situado na Rua Alagoas, nº 655, Bairro Alvorada CEP 85601-080, Francisco Beltrão/PR, telefone nº (46) 999330926, devendo realizar o cadastramento e a primeira apresentação no prazo de até 07 (sete) dias e, após, na forma determinada pela equipe multidisciplinar do Escritório Social, nos termos da IN 44/2021;
- d) Não retirar ou permitir que outra pessoa retire a tornozeleira eletrônica, exceto por determinação expressa desse Juízo;
- e) Não queimar, quebrar, abrir, forçar, danificar ou inutilizar a tornozeleira eletrônica ou qualquer um dos acessórios que a acompanham, ou deixar que pessoa diversa o faça, sendo de sua integral responsabilidade a boa conservação do equipamento;
- f) O sentenciado poderá se retirar de sua residência para trabalhar, estudar, visitar familiares ou frequentar cultos religiosos durante a semana, finais de semana e feriados, das 05h às 22h. Durante os horários de livre circulação para fins de trabalho, estudo, visitas familiares e frequência a cultos religiosos o sentenciado poderá se deslocar em todo o território nacional, desde que retorne diariamente à sua residência para cumprir o repouso nos horários de restrição de

circulação, salvo nas hipóteses em que o Juízo fixar expressamente local em que haverá restrição de aproximação;

g) Caso haja necessidade de alteração de endereço dentro da mesma regional ou de deslocamento de sua residência fora dos horários acima indicados, com o fim de realizar algum tratamento médico ou ainda, em razão do falecimento do cônjuge, companheiro (a), ascendente, descendentes ou de seu irmão(ã), ou quando se referir à alteração da extensão da área de monitoração por força de trabalho/estudo ou de alteração de horário em função de trabalho/estudo diferenciado, caberá ao sentenciado apresentar ao Escritório Social requerimento, acompanhado de comprovante oficial, podendo o pedido ser analisado pelo Escritório Social, desde que instruídos com os respectivos documentos comprobatórios. Nestes casos, competirá ao Escritório Social providenciar os registros com a devida anotação de urgência, tanto no sistema de monitoração, quanto no Sistema SEEU, além das comunicações necessárias ao Juízo competente e à Central de Monitoração Eletrônica.

h) Não mudar de endereço sem prévia comunicação ao Escritório Social. Em caso de mudança de residência para outra cidade deverá se dirigir até o Escritório Social (Rua Alagoas, nº 655, Bairro Alvorada CEP 85601-080, Francisco Beltrão/PR, nº do telefone 46-999330926), acompanhado de comprovante de endereço, cabendo ao Escritório Social comunicar a modificação do endereço ao Juízo e à Central de Monitoramento com urgência, desde que dentro da regional de Francisco Beltrão; caso a mudança de endereço seja para outra regional ou outro estado, deverá aguardar autorização judicial a ser solicitada pelo escritório social;

i) Dirigir-se a um local aberto, sem teto, sempre que o sistema informar alerta luminoso de cor azul, até que seja recuperada a regularidade;

j) Manter, obrigatoriamente, a carga da bateria da unidade de monitoramento eletrônico - tornozeleira - em condições de funcionamento, carregando diariamente e de forma integral o equipamento (até que a bateria esteja cheia);

k) Obedecer imediatamente às orientações emanadas pela Central de Monitoramento através de alertas sonoros, vibratórios, luminosos e contatos telefônicos, sendo obrigação do sentenciado entrar em imediato contato telefônico diretamente com a equipe em caso de dúvida sobre alerta que desconheça, sendo que os alertas corresponderão: I - alerta vibratório e alerta luminoso roxo: ligar para

a Central de Monitoramento; II - alerta vibratório e alerta luminoso vermelho: carregar a bateria da tornozeleira; III - alerta de som: ligar para a Central de Monitoramento; IV - luz verde ou azul: tudo está correto;

l) Manter-se em emprego honesto e lícito;

m) Não portar armas de espécie alguma, nem ser preso ou processado pela prática de crime ou contravenção penal;

n) Não frequentar bares, casas de prostituição, casas de jogos;

o) Receber visitas do servidor responsável pela monitoração eletrônica, responder a seus contatos e cumprir suas orientações;

p) Informar de imediato qualquer falha no equipamento;

q) Entrar em contato imediatamente com a Central de Monitoramento Eletrônico, por via eletrônica ou pelos telefones indicados no Termo de Monitoramento Eletrônico assinado, caso tenha que sair do perímetro estipulado em virtude de doença, ameaça de morte, inundação, incêndio, ou outras situações imprevisíveis e inevitáveis, observando-se ainda a necessidade de posterior formalização da justificativa em Juízo no prazo de 05 (cinco) dias;

r) Demais condições eventualmente especificadas na decisão judicial proferida no caso concreto;

s) O não cumprimento de quaisquer das condições ora impostas poderá implicar na revogação do benefício, com expedição de mandado de prisão e possibilidade de regressão de regime.

Informação ao(à) sentenciado(a) de que pode apresentar-se no Escritório Social (Rua Alagoas, nº 655, Bairro Alvorada CEP 85601-080, Francisco Beltrão/PR, telefone nº (46) 999330926) para entrevista com equipe multidisciplinar para prestação de qualquer tipo de auxílio com confecção de documentos pessoais, encaminhamento para programas de saúde mental ou assistência social, direcionamento a programas/convênios para emprego lícito e início/continuação de estudos regulares (EJA) ou técnicos profissionalizantes, a qualquer momento do cumprimento da pena, além das atividades do Núcleo de Justiça Restaurativa -NUJUR, projeto de extensão da UNIOESTE voltado à auxiliar



os pré-egressos e egressos, como também seus familiares, na reaproximação de vínculos rompidos.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2023.

Divangela Précoma Moreira Kuligowski